



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 192/2017

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para o incentivo das práticas culturais surgidas no interior da freguesia, e apoiar a sua visibilidade dentro e fora de Alvalade, promovendo a boa imagem do nosso bairro também neste sentido, sendo a cultura dos elementos fundamentais para o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Associação Musical Lisboa Cantat está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (doravante, BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;



- IV. A Associação Musical Lisboa Cantat é uma associação sem fins lucrativos, que possui coros adultos e infantis, em graus diferentes de aprendizagem, nas áreas do jazz e da música clássica;
- V. Fruto da qualidade do trabalho produzido foi celebrado, entre a Freguesia de Alvalade e a Associação Musical Lisboa Cantat, protocolo que contempla, ademais, a cedência de instalações para ensaios e espetáculos;
- VI. A Associação em causa apresentou, no âmbito do RAAFA, um pedido de apoio financeiro, no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), solicitados através de formulário próprio (Anexo II do RAAFA), registado com o n.º 23 (cfr. documento em anexo);
- VII. São critérios de seleção dos pedidos de apoio financeiro dirigidos à JFA, nos termos previstos no n.º 1 do art. 9.º RAAFA, ademais, a qualidade, interesse e continuidade do projeto a apoiar e qualidade de execuções anteriores, a consistência do projeto de gestão, a capacidade de angariação de outras fontes de financiamento, o número potencial de beneficiários e público-alvo e a não contrariedade entre os objetivos dos projetos propostos e as linhas programáticas da Freguesia;
- VIII. O plano de atividades apresentado com o Anexo II RAAFA pela Requerente prevê que sejam levadas a cabo várias iniciativas, cujo interesse e qualidade da execução em anos anteriores justificam que lhe seja atribuído um apoio financeiro com vista à continuidade do projeto;
- IX. A Associação Musical Lisboa Cantat beneficiou, em 2014, de um apoio financeiro atribuído pela Junta de Freguesia de Alvalade no valor total de € 3.061,80 (três mil, sessenta e um e oitenta cêntimos); e, em 2016, beneficiou de um apoio financeiro no valor de € 400,00 (quatrocentos euros);
- X. Convocados os acima mencionados critérios materiais para a atribuição de apoios, afigura-se adequado conceder à Associação Musical Lisboa Cantat um apoio financeiro dirigido à continuação da sua atividade;
- XI. Sem embargo, feita a devida ponderação de todos os pedidos, na área da cultura, dirigidos à JFA pelas várias entidades elegíveis nos termos do RAAFA, mostra-



ALVALADE

Junta de Freguesia

se adequado e proporcional que o apoio concedido se cifre em € 10.000,00 (dez mil euros);

- XII. Este encargo tem cobertura orçamental na rubrica 0407019900 da económica 0500000 (cfr. Mapa de fundos disponíveis e documento de cabimento n.º 629, ambos em anexo).

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, no âmbito das competências que lhe estão cometidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, delibere deferir parcialmente o pedido de apoio financeiro solicitado, atribuindo à Associação Musical Lisboa Cantat um apoio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros).


Mais tenho a honra de propor, considerando o sentido provável da decisão, que é parcialmente desfavorável à Requerente, seja a Associação Musical Lisboa Cantat notificada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e do art. 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronuncie, querendo, em 10 (dez) dias úteis, por escrito, sobre o projeto de decisão.

Lisboa, em 17 de abril de 2017.

A Vogal

O Vogal


Margarida Afonso


Mário Branco